



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

SEMTRAN

RESOLUÇÃO Nº 56/SEMTRAN/ 2017

REGULAMENTA O ACESSO DE IDOSOS NOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o regulamento da LEI MUNICIPAL nº 032/01 – que trata sobre o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus do Município de São Gonçalo.

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI FEDERAL nº 10.741/03 – que instituiu o Estatuto do Idoso, RESOLVE

Art.1º - Nos termos desta Resolução, que aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada o acesso gratuito, amplo e irrestrito nos transportes coletivos públicos urbanos.

§ 1º Para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade, independentemente de cadastro prévio, sem emissão de cartão ou documento similar e sem restrição de número de deslocamentos.

§ 2º Fica vedado exigir a identificação biométrica dos idosos.

§ 3º Nos veículos de transporte coletivo de que trata este artigo, serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos.

Art. 2º - A concessão das isenções aos beneficiários deve ser aplicada tanto em ônibus quanto em micro-ônibus, independentemente do tipo, quantidade de portas e da existência ou não de catracas.

São Gonçalo, 16 de Agosto de 2017.

JORGE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Secretário Municipal de Transportes

Veículo: O São Gonçalo

Data: 21/08/2017

Caderno: Atos Oficiais

Página: 08

Título: Resolução nº 56/SEMTRAN/2017.

Regulamenta o acesso de idosos nos veículos utilizados na operação do transporte coletivo terrestre de passageiros no Município de SG